

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO  
PROTOCOLO N° 429/2011  
DATA 21 JUN. 2011 HORAS 11:45  
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

044

**LEI N° 1.948, DE 21 DE JUNHO DE 2011.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar os imóveis abaixo indicados e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, representando o Município de Gurupi-TO, denominado de Primeiro Permutante, a celebrar, por escritura pública, Permuta com a empresa **TERRA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade, na Rua 20-A, nº 62, Qd. 24-A, Lt 10, Setor União I, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.068.774/0001-29, denominada Segunda Permutante, concernentes aos seguintes imóveis:

**I – IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO;**

- Lote de formato triangular n. 02, da quadra 22, situado na Rua K, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins – Continuação, desta cidade, com área de 1.949,08 m<sup>2</sup>, medindo 107,37 metros de frente, confrontando com a Rua K; 77,23 metros de fundo, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada, e 53,42 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 01. Havido por meio de doação devidamente registrada sob o nº R-1/27.489, em 10.10.2007.

**II – IMÓVES DE PROPRIEDADE DA EMPRESA TERRA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:**

- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL N° 01, DA QUADRA 67, situado na Rua 22-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 22-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 28; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o retorno da rua 22. Registrado sob o nº R-1/31.106, em 08.10.2010.

- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL N° 02, DA QUADRA 67, situado na Rua 22-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 22-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 27; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote

\$



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

03; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01. Registrado sob o nº R-1/31.107, em 08.10.2010.

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 03, DA QUADRA 67, situado na Rua 22-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 22-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 26; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02. Registrado sob o nº R-1/31.108, em 08.10.2010.**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 04, DA QUADRA 67, situado na Rua 22-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 22-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 25; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03. Registrado sob o nº R-1/31.109, em 08.10.2010.**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 05, DA QUADRA 67, situado na Rua 22-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 22-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 24; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 06; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04. Registrado sob o nº R-1/31.110, em 08.10.2010.**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 24, DA QUADRA 67, situado na Rua 24-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 24-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 05; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 25; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 23. Registrado sob o nº R-1/31.111, em 08.10.2010.**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 25, DA QUADRA 67, situado na Rua 24-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 24-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 26; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 24. Registrado sob o nº R-1/31.112, em 08.10.2010.**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 26, DA QUADRA 67, situado na Rua 24-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 24-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 25. Registrado sob o nº R-1/31.113, em 08.10.2010.**

045  
A

\$



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 27, DA QUADRA 67, situado na Rua 24-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 24-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 02; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 28; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 26. Registrado sob o nº R-1/31.114, em 08.10.2010.**

**- LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 28, DA QUADRA 67, situado na Rua 24-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 24-A, 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 01; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o retorno da Rua 24-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 27. Registrado sob o nº R-1/31.114, em 08.10.2010.**


Parágrafo único - Fica desafetado de uso comum do povo para uso privado, o imóvel descrito no inciso I deste artigo.

Art. 2º - Todos os encargos, inclusive de natureza fiscal, eventualmente decorrentes da referida permuta, ficarão sob a responsabilidade do Segundo Permutante, devendo ser utilizados os valores venais de ambos os imóveis para esse efeito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

  
**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal